



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Avenida Liberdade, nº 45 - Centro - CEP 58458-000 - Barra de Santana - PB

C o n s t r u í n d o u m n o v o t e m p o

LEI MUNICIPAL Nº. 208/2009, de 10 de Novembro de 2009.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA
FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Barra de Santana, a **Semana Municipal da Família.**

Art. 2º. A Semana Municipal da Família será comemorada anualmente na última semana do mês de Maio, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. Durante a Semana Municipal da família, a critério do Poder Executivo, serão convidados como voluntários, profissionais, associações, igrejas e instituições voltadas aos valores da família, para a realização de eventos culturais, palestras de conscientização, atividades de lazer e integração, ressaltando os valores morais e éticos da família, com ampla divulgação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2009.

MANOEL ALMEIDA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional